



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258-8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 912/2015

**EMENTA** - CRIA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO PARA GADO LEITEIRO NO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - O Programa de Melhoramento Genético para gado leiteiro tem como objetivo qualificar o plantel de bovinos, agregando características genéticas que potencializam produtividade e rusticidade do rebanho, proporcionando avanços na estruturação dos sistemas produtivos, gerando maior viabilidade das unidades produtivas familiares.

### CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

**Art. 2º** - O Programa de Melhoramento Genético para gado leiteiro tem como metodologia formar grupos de produtores de leite por proximidade, preferencialmente por comunidade ou por linha e disponibilizar equipamentos para proceder a prática de inseminação artificial.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

**Art. 3º** - O Programa de Melhoramento Genético para gado leiteiro deverá ser organizado da seguinte forma:

I - Cada botijão de sêmen terá uma empresa ou profissional habilitado, que ficará responsável pelo gerenciamento e controle da unidade a ser atendida, relatando desde o destino do sêmen, como também informações técnicas;

II - A empresa ou profissional habilitado receberá da equipe técnica uma planilha de controle técnico que deverá ser preenchida regularmente.

**Art. 4º** - Será realizado, pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, um credenciamento da empresa ou profissional habilitado que terá a

*Andressa Marques de Abreu*  
Diretora Executiva  
Portaria 19

**RECEBIDO**  
08/10/15



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro

CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000

Fone/Fax (45) 3258-8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br

Ramilândia - PR.

responsabilidade de inseminar pontualmente os animais das unidades cadastradas, sob sua coordenação, zelando pelo bom uso do equipamento, administrando e realizando as manutenções que se fizerem necessárias.

§ 1º - A empresa ou profissional habilitado responsável pela inseminação receberá uma planilha de controle técnico que deverá ser preenchida e assinada pelo produtor.

§ 2º - Os danos e prejuízos causados pelo mau uso do equipamento e do material genético é de responsabilidade da empresa ou profissional habilitado

## CAPÍTULO IV DO PROTOCOLO DE RESPONSABILIDADE

**Art. 5º** - O Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, protocolará os termos de responsabilidade das empresas ou profissionais habilitados, considerando o território de atuação do profissional citado no termo de responsabilidade.

**Parágrafo Único** - O Termo de Responsabilidade está demonstrado no Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** - Cada empresa ou profissional habilitado deverá assinar um documento de responsabilidade sobre o equipamento a ser utilizado, onde constará especificamente os cuidados com o botijão e demais equipamentos, cujo será registrado em cartório e guardado junto a documentação do Conselho de Sanidade Animal.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO MENSAL

**Art. 7º** - Mensalmente será reunido as empresas ou profissionais habilitados para a avaliação e planejamento de ações:

**I** - Nas reuniões serão apresentadas as planilhas de controle técnico;

**II** - A equipe da ATER ficará responsável por armazenar e tabular os dados, sempre acompanhados pelo veterinário da Secretaria de Agricultura;

**III** - As reuniões servirão para planejar visitas técnicas específicas para os produtores ou mesmo atividades coletivas demandadas pelo grupo;

**IV** - Serão discutidos aspectos negativos e positivos do trabalho, contribuindo para uma ação conjunta de toda a equipe de coordenadores inseminadores, buscando sempre a qualificação da atividade leiteira.





# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258-8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br  
Ramilândia - PR.

V - Ao final da reunião será elaborado relatório e designado responsável para apresentar a condução do Programa para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

## CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DO INCENTIVOS

**Art. 8º** - O Programa de Melhoramento para gado leiteiro consiste em:

**I** – Aquisição de sêmen, pelo Município, de perfil recomendado pelo setor de medicina veterinária;

**II** – Realizar licitação com empresas habilitadas, para a aquisição de material apropriado, com ônus ao Município de Ramilândia

**III** – Firmar termo de responsabilidade, com inseminadores ou empresas especializadas na prestação do serviço, com ônus por conta exclusiva do produtor de gado leiteiro, limitado ao valor por inseminação a ser estabelecido pelo Município.

**IV** – Distribuição de sêmen aos produtores organizados em grupos, com ônus por conta do Município de Ramilândia para inseminação do rebanho leiteiro, visando o avanço genético, nas seguintes condições:

**a)** O beneficiado deve ser morador ou ter propriedade no Município e ter sua inscrição de produtor do Município, comprovada através do CADPRO atualizado e o cadastro ou registro da propriedade na ADAPAR, comprovando a sanidade animal;

**b)** No cadastro do produtor beneficiado deverá constar dados produtivos e as condições técnicas individuais existentes;

**c)** Será obrigatória a participação do produtor beneficiado em capacitações sobre linha produtiva do leite, visto que há a necessidade constante de aprimoramento de práticas de manejo, estruturação física e tecnológicas para o bom desenvolvimento da atividade;

**d)** O benefício para o incentivo de que trata esta lei, estende-se apenas ao rebanho leiteiro produzido no Município;

**e)** O Programa de Melhoramento Genético atenderá exclusivamente a produtores com uma produção de no máximo 500 litros/dia, limitando-se ao atendimento de inseminação de até 20 matrizes/ano, por produtor, independente do rebanho existente na propriedade.

§ 1º - Os serviços poderão ser prestados por empresas ou profissionais habilitados, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, onde o inseminador ficará com o zelo e utilização do botijão de sêmen, bem como dos equipamentos e distribuição de sêmen, cuja despesas pela prestação do serviço e deslocamento, ocorrerão por conta do produtor.





# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258-8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br  
Ramilândia - PR

§ 2º - Para habilitar-se ao Termo de Responsabilidade, proposto por esta Lei, a empresa ou profissional deverão estar devidamente habilitados, e ciente da responsabilidade da prestação de serviço;

§ 3º - A empresa ou pessoas habilitadas à prestação de serviço deverão reunir-se periodicamente aos veterinários responsáveis pelo Programa para apresentar serviços prestados, em que conste, no mínimo, nome do produtor, inscrição e identificação do animal inseminado, data da inseminação, além de ficha de controle de estoques, e disponibilizar a sua conferência, obrigando-se a repor, as expensas faltantes;

§ 4º - Para definição do limite por inseminação passível de cobrança pelo prestador de serviços do produtor, levar-se-á em consideração as despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos e despesas de deslocamento.

## CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA DISPONÍVEL

Art. 9º - O Programa disponibilizará 06 (seis) botijões, distribuídos aos coordenadores inseminadores responsáveis, por comunidade, com seus devidos kits e com o abastecimento de nitrogênio líquido, necessário ao perfeito acondicionamento do material genético.

## CAPÍTULO VIII DAS RAÇAS DAS DOSES DE SÊMEN

Art. 10 – Para início do Programa de Melhoramento Genético, serão disponibilizados doses de sêmen de gado Jersey, doses de sêmen de gado girolando 3/8 e doses de sêmen de gado holandês.

## CAPÍTULO IX DO SUBSÍDIO DA PREFEITURA

Art. 11 – O Município de Ramilândia subsidiará integralmente as doses de material genético, além da aquisição de 04(quatro) botijões, completando com mais 02(dois), oriundos do SENAR, com os devidos kits de inseminação e o abastecimento de forma permanente de nitrogênio, quando necessário, para o adequado acondicionamento das doses.

Art. 12 - O Município poderá firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, Escolas Técnicas da rede pública e/ou privada, universidades, ou órgão



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258-8000 e-mail: ramilândia@yahoo.com.br  
Ramilândia - PR.

de fomento da área, para treinamento de inseminadores para execução em todas as regiões do interior do Município.

**Art. 13** - O Programa atenderá exclusivamente produtores que mantiverem as fêmeas, para a melhoria genética do seu rebanho.

## CAPÍTULO X DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 14** – A coordenação do Programa de Melhoramento Genético em Gado Leiteiro, ficará por conta da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**Parágrafo Único** – Os critérios de habilitação da empresa ou profissional habilitado serão regulamentados por Decreto.

**Art. 15** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, e se for o caso, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei.

**Art. 17** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Sanvitor Cassanego, 23 de julho de 2015.

  
**UBALDO DE BARROS**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258-8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br  
Ramilândia - PR.

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a) estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_, com nº de CPF  
\_\_\_\_\_ e nº de RG \_\_\_\_\_,  
habilitado(a) como inseminadora na

\_\_\_\_\_ ASSUMO

TOTAL RESPONSABILIDADE sobre o botijão sêmen, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ramilândia, o qual está capacitado para armazenar cerca de 700 doses de sêmen, sendo que a manutenção do nitrogênio ocorrerá por conta da Prefeitura, onde sou sabedor que deverei inseminar os animais correlatos a área de corredor da minha residência, cobrando valor a ser determinado pelo CMDRS.

Outrossim, assumo também a responsabilidade de comodatar em prol de outro produtor, com a primícias de que todo e qualquer dano existente no botijão de sêmen serão de minha responsabilidade, bem como o cuidado com o armazenamento do sêmen. Terei também a incumbência de realizar relatórios conforme previsto na Lei vigente e conforme orientação dos técnicos responsáveis pelo Programa de Melhoramento Genético em Gado Leiteiro.

Ramilândia, xxxxx de xxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável